

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e conservação para atender a demanda do edifício sede da Câmara Municipal da Serra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 419.452,25

Lote 01 R\$ 254.469,25

Lote 02 R\$ 164.983,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	9
11. DOS RECURSOS	10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
15. ANEXOS	12



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 1211/2024)

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Serra**, por meio do **setor de Licitações e Contratos**, sediada na Rua Major Pissarra, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e conservação para atender a demanda do edifício sede da Câmara Municipal da Serra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os lotes que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitanet.com.br>.
 - 3.1.1. O suporte para utilização da plataforma poderá ser obtido pelos telefones: (34) 2512-6500 - Opção 2 e Whats: (34) 3014-6633 - Opção Fornecedor.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 3.5.1. O edital contém anexo de DECLARAÇÃO de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que devidamente justificada pela administração no Termo de Referência, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço <https://licitanet.com.br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da](#)



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *valor unitário, valor total do item e valor total do LOTE;*
 - 5.1.2. *Marca;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, após início da fase de disputa.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado na plataforma <https://licitanet.com.br>.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300

email: administracao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

Página 7 | 49



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O edital contém anexos de: **Declaração Unificada** com dados de habilitação dentre outros, **Declaração de ME/EPP ou MEI**.
- 8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão competente poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal de Transparência do Legislativo.
- 9.4. Serão formalizadas até 02 (duas) Atas de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O **prazo recursal** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do prazo final das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. O edital, impugnações e recursos, bem como homologação permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.2.6. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.4. fraudar a licitação
 - 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.53, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do artigo 158.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.16. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://licitanet.com.br> ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 17:45 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@camaraserra.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camaraserra.es.gov.br/diario_oficial.

15. ANEXOS

- 15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.1.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços
- 15.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, atende às regras para menores de 16 e 18 anos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação
- 15.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - atestando o atendimento ao limite ano-calendário
- 15.1.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Serra-ES, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREIA APARECIDA LOURENÇONI DEGASPERI
Data: 12/09/2024 16:01:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREIA APARECIDA LOURENÇONI DEGASPERI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CMS



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leticia Barbosa Sena Brito
Apoio

Gabrielly Nascimento Pereira
Apoio

Jeferson Severino Ribeiro
Apoio

Élio Carlos Pimentel
Apoio

Antônio Pereira da Silva
Apoio

Daniel Moraes
Apoio

Bruno Vieira Pires
Apoio



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 1211/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e conservação para atender a demanda do edifício sede da Câmara Municipal da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÍN.	QTD MÁX.
01	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO MÍNIMO 5% - GALÃO 5LTS	GL	200	400
02	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	300	750
03	LIMPA CARPETE, ASPECTO LÍQUIDO, PH 9,5 A 10,5, ALTO NÍVEL DE SPUMAÇÃO, GALÃO 5L	GL	40	90
04	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, GALÃO DE 5LTS	GL	200	400
05	PANO DE CHÃO BRANCO, PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 CM X 65 CM.	UND	250	610
06	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 30 X 40 CM.	UND	250	610
07	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO	PC	550	850
08	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR VERDE	PC	150	370
09	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO	PC	110	250
10	SABONETE TIPO ESPUMA PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA, BIODEGRADÁVEL, NÃO ALERGÊNICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, PERFUME, EM REFIL DE 5 LITROS COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDÍCIO.	GL	100	200
11	ÁLCOOL GEL 70° 500ML	UND	200	400
12	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA - BARRA (PCT DE 1KG CADA).	UND	300	650
13	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADOR, NA COR AZULADA, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO - FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	CX	300	500
14	ESPONJA ALUMÍNIO LAVA LOUÇA, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	45	100
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	150	300
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON.	UND	30	60
17	THINNER ACABAMENTO 1L	UND	9	15
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPAROSQUEADA	UND	950	1100
19	DETERGENTE LAVA LOUÇAS DE PRONTO USO, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA 500ml	UND	700	1000
20	VINAGRE DE ÁLCOOL 6% PARA LIMPEZA 2LTS	UND	30	60
21	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, CREMOSO, COM ABRASIVIDADES MODERADA, DE LIMPEZA PROFUNDA, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	UND	100	240



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.			
22	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL.	UND	50	120
23	FIBRA LIMPEZA LEVE BRANCA – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	60
24	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	45	150
25	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (PAR) PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL TAMANHO P/M/G	UND	45	150
26	RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 60CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.	UND	30	60
27	RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.	UND	30	60
28	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA GALÃO 5LTS	GL	15	30
29	PINHO GEL COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E DESINFECÇÃO – GALÃO 5 L	GL	40	80
30	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS MULTIUSO DUPLA FACE, UMA DE ESPUMA E OUTRA DE MATERIAL ABRASIVO, ANTIBACTERIANA, COM NO MÍNIMO 100MMX70MMX18MM	UND	160	300
31	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – BALDE DUPLO, MOB, 50 LITROS	UND	18	72
32	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO C/ ALÇA PARA LIMPEZA C/ CAPACIDADE MÍNIMA 10 LT	UND	30	60
33	VASSOURA, PIAÇAVA, CABO MADEIRA DE 1,40 CM., ACABAMENTO PLÁSTICO MEDINDO 30 X 12 CM (número 5)	UND	30	60
34	PÁ DE LIXO GALVANIZADA MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA COM CABO MÍNIMO 85 CM	UND	30	60
35	VASSOURAS LIMPA TETO COM CABO DE 1,80M	UND	15	24
36	FÓSFORO LONGO CAIXA COM 50 PALITOS, UNIDADES	CX	90	150
37	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES – GALÃO 5L	UND	45	70
38	ESFREGÃO RETANGULAR MOP COM HASTE REGULÁVEL 1 60M	UND	55	100
39	NAFTALINA BOLAS – PACOTE 30g	PCT	200	400
40	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE CAPACIDADE MÍNIMA 40 G	UND	400	650
41	HIDRATANTE DE COURO (LIMPEZA E HIDRATAÇÃO) – FRASCO 500ML	UND	20	60
42	CABO EXTENSOR ALUMÍNIO, 4 METROS, COMPATÍVEL COM RODO, VASSOURAS E OUTROS	UND	11	24
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML.	UND	200	300
44	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	250	400
45	INSETICIDA AEROSOLMULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FÓRMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	200
46	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ANTITORÇÃO 40 MT	UND	2	4
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÍN.	QTD MÁX.
01	PAPEL TOALHA BRANCO C/ FOLHA DUPLA PICOTADA PCT C/ 06 ROLOS MEDIDA MÍNIMA 22 CM X 18,5 CM	PCT	250	500
02	PAPEL HIGIÊNICO FARDO INTERFOLHADO, BRANCO, EXTRA LUXO, 10X20CM 8000 FLS	FD	100	200



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	DISPENSER ESPUMA SABONETEIRA PAREDE SUPORTE ESPUMA – COR BRANCO	UNID.	15	45
04	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO – COR BRANCO	UNID.	15	45
05	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – COR BRANCO	UNID.	30	90
06	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE SABONETEIRA COR BRANCO	UNID.	15	45

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.4. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021.*
- 1.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos/equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 1.6. REGIME DE EXECUÇÃO. A contratação visa à compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento parceladamente - cujo planejamento atende o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021.
- 1.7. Como disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, a estratégia de fornecimento se enquadra no quanto disposto nos incisos II e V do Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, mencionados no Estudo Técnico Preliminar que baseia esta contratação
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e são baseadas em média de consumo anual de materiais e produtos desta natureza.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, constante no Portal da Transparência, através do link <https://www.camaraserra.es.gov.br/uploads/documento/20230718125226-plano-de-contratacoes-anual.pdf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na IN SLTI-MPOG nº 01-2010 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.
 - 4.1.1. *Observar as diretrizes aplicáveis estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como a ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas de prioridades nacionais.*



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessas mensais.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal da Serra/ES, situada na Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES CEP: 29176020,

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Acompanhamento e Fiscalização

- 6.7. Designar servidor(a) através de Portaria, um fiscal e um gestor, obedecidos os termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal da Serra - CMS é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).
- 6.8. Determinar que o (a) fiscal e gestor (a) ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal/gestor substituto, deverá:
- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Poderá ser concedido prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, conforme o caso.

7.5. O recebimento parcial não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.6. O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

7.7. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Prazo de pagamento

7.8. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, da liquidação do objeto licitado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de pagamento.

7.10. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado por meio de gerenciador financeiro, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária destacada na liquidação, prevista na legislação aplicável, bem como quaisquer retenções legais cabíveis.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, processado na liquidação, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), haverá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime previstos na respectiva lei. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documentação

- 7.16. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.16.1. Nota Fiscal.
 - 7.16.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 7.16.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
 - 7.16.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
 - 7.16.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 7.16.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
 - 7.16.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
 - 7.16.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;
 - 7.16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.17. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I da Lei 14.133/2021. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

Antecipação de pagamento

- 7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.19. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será MENSAL.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 419.452,25 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sendo para o **Lote 01** o valor total de **R\$ 254.469,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e para o **Lote 02** o valor total de **R\$ 164.983,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais)**.
- 9.2. Sendo licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Classificação Funcional: **01.031.0041.2.235 – Garantir a Atuação Legislativa**
 - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Prod. de Higiene**
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA
SERRA POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA
CMS, E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado de Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.170/0001-24, com sede na Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES, doravante denominado CONTRATANTE, **representada pelo Senhor Presidente Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da Matrícula Funcional nº nº 12688, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1211/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de limpeza e conservação**, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO MÍNIMO 5% - GALÃO 5LTS	GL			
02	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND			
03	LIMPA CARPETE, ASPECTO LÍQUIDO, PH 9,5 A 10,5, ALTO NÍVEL DE SPUMAÇÃO, GALÃO 5L	GL			
04	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, GALÃO DE 5LTS	GL			
05	PANO DE CHÃO BRANCO, PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 CM X 65 CM.	UND			
06	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 30 X 40 CM.	UND			
07	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO	PC			



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR VERDE	PC			
09	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO	PC			
10	SABONETE TIPO ESPUMA PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA, BIODEGRADÁVEL, NÃO ALERGÊNICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, PERFUME, EM REFIL DE 5 LITROS COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDÍCIO.	GL			
11	ÁLCOOL GEL 70° 500ML	UND			
12	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA - BARRA (PCT DE 1KG CADA).	UND			
13	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADOR, NA COR AZULADA, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO - FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	CX			
14	ESPONJA ALUMÍNIO LAVA LOUÇA, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT			
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT			
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON.	UND			
17	THINNER ACABAMENTO 1L	UND			
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPA ROSQUEADA	UND			
19	DETERGENTE LAVA LOUÇAS DE PRONTO USO, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA 500ml	UND			
20	VINAGRE DE ÁLCOOL 6% PARA LIMPEZA 2LTS	UND			
21	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, CREMOSO, COM ABRASIVIDADES MODERADA, DE LIMPEZA PROFUNDA, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.	UND			
22	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL.	UND			
23	FIBRA LIMPEZA LEVE BRANCA – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT			
24	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT			
25	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (PAR) PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL TAMANHO P/M/G	UND			
26	RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 60CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.	UND			
27	RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.	UND			
28	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA GALÃO 5LTS	GL			



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	PINHO GEL COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E DESINFECÇÃO – GALÃO 5 L	GL			
30	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS MULTIUSO DUPLA FACE, UMA DE ESPUMA E OUTRA DE MATERIAL ABRASIVO, ANTIBACTERIANA, COM NO MÍNIMO 100MMX70MMX18MM	UND			
31	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – BALDE DUPLO, MOB, 50 LITROS	UND			
32	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO C/ ALÇA PARA LIMPEZA C/ CAPACIDADE MÍNIMA 10 LT	UND			
33	VASSOURA, PIAÇAÇA, CABO MADEIRA DE 1,40 CM., ACABAMENTO PLÁSTICO MEDINDO 30 X 12 CM (número 5)	UND			
34	PÁ DE LIXO GALVANIZADA MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA COM CABO MINIMO 85 CM	UND			
35	VASSOURAS LIMPA TETO COM CABO DE 1,80M	UND			
36	FÓSFORO LONGO CAIXA COM 50 PALITOS, UNIDADES	CX			
37	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES – GALÃO 5L	UND			
38	ESFREGÃO RETANGULAR MOP COM HASTE REGULÁVEL 1 60M	UND			
39	NAFTALINA BOLAS – PACOTE 30g	PCT			
40	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE CAPACIDADE MINIMA 40 G	UND			
41	HIDRATANTE DE COURO (LIMPEZA E HIDRATAÇÃO) – FRASCO 500ML	UND			
42	CABO EXTENSOR ALUMÍNIO, 4 METROS, COMPATÍVEL COM RODO, VASSOURAS E OUTROS	UND			
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML.	UND			
44	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND			
45	INSETICIDA AEROSOLMULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FÓRMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND			
46	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ANTITORÇÃO 40 MT	UND			
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA BRANCO C/ FOLHA DUPLA PICOTADA PCT C/ 06 ROLOS MEDIDA MÍNIMA 22 CM X 18,5 CM	PCT			
02	PAPEL HIGIÊNICO FARDO INTERFOLHADO, BRANCO, EXTRA LUXO, 10X20CM 8000 FLS	FD			
03	DISPENSER ESPUMA SABONETEIRA PAREDE SUPORTE ESPUMA – COR BRANCO	UNID.			
04	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO – COR BRANCO	UNID.			
05	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – COR BRANCO	UNID.			



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE SABONETEIRA COR BRANCO	UNID.			
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de(meses...) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total do LOTE 01 é de R\$ (.....) e do LOTE 02 é de R\$ (.....), perfazendo o valor total geral de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido expresso do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Caso o aditivo ocorra sem reajuste ou sem qualquer cláusula de ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste solicitado pelo contratado, será consumada a preclusão lógica ou renúncia tácita do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar as partes envolvidas da adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123](#)).

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando for o caso.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Motivar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento pelo Contratado dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens (serviços) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; além de apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) ao mês, sendo 0,067% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) ao mês;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra;

13.1.2. Classificação Funcional: 01.031.0041.1.235 – Garantir a atuação Legislativa;

13.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Serra-ES, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 1211/2024)

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as} a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e conservação para atender a demanda do edifício sede da Câmara Municipal da Serra.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÍN.	QTD MÁX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cloro Líquido Concentrado Mínimo 5% - Galão de 5lts	GL	200	400		
02	Limpador Multiuso 500ml	UND	300	750		
03	Limpa Carpete, aspecto liquido, PH 9,5 A 10,5, Alto Nível de Spumação, Galão de 5lts	GL	40	90		
04	Desinfetante Líquido Concentrado para uso em geral, composição: Amina Óxida, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante, Fragrância, Conservante e Água, Galão de 5lts	GL	200	400		
05	Pano de chão branco, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm	UND	250	610		
06	Flanela branca para limpeza 100% algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm	UND	250	610		
07	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor preto	PC	550	850		
08	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor verde	PC	150	370		
09	Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades, cor preto	PC	110	250		
10	Sabonete tipo espuma para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício	GL	100	200		
11	Álcool Gel 70° 500ml	UND	200	400		
12	Sabão em barra, de Glicerina - (Pct de 1kg cada)	PC	300	650		
13	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA	CX	300	500		
14	Esponja alumínio lava louça, pacote com 03 unidades	PCT	45	100		
15	Esponja de lã de aço 60 gr pacote com 08 unidades	PCT	150	300		
16	Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon	UND	30	60		



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	Thinner Acabamento 1L	UND	9	15		
18	Álcool Etilico Hidratado 70° Inpm, embalagem plástica de 1L, com tampa rosqueada	UND	950	1100		
19	Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância 500ml	UND	700	1000		
20	Vinagre de Álcool 6% para limpeza 2lts	UND	30	60		
21	Limpa alumínio de 500 ml, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzotiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis	UND	100	240		
22	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável	UND	50	120		
23	Fibra limpeza leve branca – refil mop retangular – pacote com 10 unidades	PCT	30	60		
24	Fibra de limpeza pesada verde – refil mop retangular – pacote com 10 unidades	PCT	45	150		
25	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em latex natural tamanho p/m/g	UND	45	150		
26	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 60cm, quantidade de borrachas 2 und	UND	30	60		
27	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 40cm, quantidade de borrachas 2 und	UND	30	60		
28	Desengraxante limpeza pesada – galão 5lts	GL	15	30		
29	Pinho gel com alto poder de concentração e desinfecção – galão 5lts	GL	40	80		
30	Esponja p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mmx70mmx18mm	UND	160	300		
31	Carrinho funcional de limpeza – balde duplo, mop, 50 litros	UND	18	72		
32	Balde plástico reforçado c/ alça para limpeza c/ capacidade mínima 10lts	UND	30	60		
33	Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm, acabamento plástico medindo 30 x 12 cm (número 5)	UND	30	60		
34	Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm	UND	30	60		
35	Vassouras limpa teto com cabo de 1,80m	UND	15	24		
36	Fósforo longo caixa com 50 palitos, unidades	CX	90	150		
37	Limpa cerâmica, azulejos e rejuntas – Galão 5lts	UND	45	70		
38	Esfregão retangular mop com haste regulável 1,60m	UND	55	100		
39	Naftalina bolas – pacote 30g	PCT	200	400		
40	Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 40g	UND	400	650		
41	Hidratante de couro (Limpeza e Hidratação) – frasco 500ml	UND	20	60		
42	Cabo extensor alumínio, 4 metros, compatível com rodo, vassouras e outros	UND	11	24		
43	Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml	UND	200	300		
44	Limpa vidro, tipo líquido frasco plástico de 500ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	250	400		
45	Inseticida aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação	UND	100	200		



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
46	Mangueira jardim trançada antitorção 40 mt	UND	2	4		
TOTAL LOTE 01						R\$

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÍN.	QTD MÁX.		
01	Papel toalha branco c/ folha dupla picotada pct c/ 06 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm	PCT	250	500		
02	Papel higiênico fardo interfolhado, branco, extra luxo, 10x20cm 8000 fls	FD	100	200		
03	Dispenser espuma saboneteira parede suporte espuma – cor branco	UNID.	15	45		
04	Suporte de parede para papel toalha em rolo – cor branco	UNID.	15	45		
05	Dispenser de papel higienico interfolhado – cor branco	UNID.	30	90		
06	Dispenser de parede para álcool gel e detergente saboneteira cor branco	UNID.	15	45		
TOTAL LOTE 02						R\$

2. Nosso preço total proposto para este objeto é de **R\$** _____, (_____), de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^{as} para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos compreendem a integralidade dos custos, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Serra – CMS, incluindo:

4.1. custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à época (contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias);

4.2. todas as despesas operacionais como impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros;

4.3. todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal da Serra a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

7) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser endereçada para _____@_____._____.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

SERRA, ____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo III deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300

email: administracao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

P á g i n a 35 | 49



ANEXO IV – Declaração Unificada (reserva de cargos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 1211/2024)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) DECLARA que tem conhecimento, submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada de maneira que atende aos requisitos da habilitação.
- 2) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 4) COMPROMETE-SE a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5) DECLARA para os devidos efeitos e sob pena da lei, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6) DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 7) DECLARA que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 8) NOMEIA e CONSTITUI o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- 9) DECLARA que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 10) DECLARA que atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na conforme a Lei nº 8.213/1991, artigo 93 e outras normas específicas (habilitação social).
- 11) DECLARA que atende às exigências legais de reserva de cargos para aprendizes, conforme legislação vigente e normas específicas e assim manterá ao longo da execução do contrato, como por exemplo o Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT) art. 429, Lei nº 10.097/2000 (Aprendizagem), Instrução Normativa n.º 97/2012, art. 2º, §1º. O Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizará sistema eletrônico que permita aos estabelecimentos a emissão de certidão de cumprimento de cota de aprendiz para a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12) DECLARA sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e demais custos envolvidos para o cumprimento do objeto.
- 13) COMPROMETE-SE a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 14) DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: _____



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b. Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone COMPROMETE-SE em atualizar o cadastro, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

16) DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SERRA, ____ de ____ de ____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - atestando o atendimento ao limite ano-calendário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 1211/2024)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar;
2. está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
3. atende aos limites de valores previstos no art. 4º, caput e incisos da Lei 14.133/2021:
 - a. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral: valor máximo por item não superior à receita bruta máxima admitida;
 - b. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia: valor estimado não superior à receita bruta máxima admitida;
 - c. no ano-calendário de realização da licitação: ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida;
4. atende às disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da](#) Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:
 - a. apresentará toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b. está
5. se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SERRA, ____ de ____ de ____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo V deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, com sede na Rua Major Pissarra, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.450.170/0001-24, neste ato representada **Senhor Presidente Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 12688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal de/...../202....., processo administrativo n.º 1211/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de limpeza e conservação**, especificado(s) nos LOTES 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº/20.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
LOTE 01							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cloro Líquido Concentrado Mínimo 5% - Galão de 5lts		GL	200	400		
02	Limpador Multiuso 500ml		UND	300	750		
03	Limpa Carpete, aspecto liquido, PH 9,5 A 10,5, Alto Nível de Spumação, Galão de 5lts		GL	40	90		
04	Desinfetante Líquido Concentrado para uso em geral, composição: Amina Óxida, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante, Fragrância, Conservante e Água, Galão de 5lts		GL	200	400		
05	Pano de chão branco, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm		UND	250	610		
06	Flanela branca para limpeza 100% algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm		UND	250	610		
07	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor preto		PC	550	850		



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor verde		PC	150	370		
09	Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades, cor preto		PC	110	250		
10	Sabonete tipo espuma para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício		GL	100	200		
11	Álcool Gel 70° 500ml		UND	200	400		
12	Sabão em barra, de Glicerina - (Pct de 1kg cada)		PC	300	650		
13	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA		CX	300	500		
14	Esponja alumínio lava louça, pacote com 03 unidades		PCT	45	100		
15	Esponja de lã de aço 60 gr pacote com 08 unidades		PCT	150	300		
16	Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon		UND	30	60		
17	Thinner Acabamento 1L		UND	9	15		
18	Álcool Etílico Hidratado 70° Inpm, embalagem plástica de 1L, com tampa rosqueada		UND	950	1100		
19	Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância 500ml		UND	700	1000		
20	Vinagre de Álcool 6% para limpeza 2lts		UND	30	60		
21	Limpa alumínio de 500 ml, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzotiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis		UND	100	240		
22	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável		UND	50	120		
23	Fibra limpeza leve branca – refil mop retangular – pacote com 10 unidades		PCT	30	60		



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	Fibra de limpeza pesada verde – refil mop retangular – pacote com 10 unidades		PCT	45	150		
25	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em latex natural tamanho p/m/g		UND	45	150		
26	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 60cm, quantidade de borrachas 2 und		UND	30	60		
27	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 40cm, quantidade de borrachas 2 und		UND	30	60		
28	Desengraxante limpeza pesada – galão 5lts		GL	15	30		
29	Pinho gel com alto poder de concentração e desinfecção – galão 5lts		GL	40	80		
30	Esponja p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mmx70mmx18mm		UND	160	300		
31	Carrinho funcional de limpeza – balde duplo, mop, 50 litros		UND	18	72		
32	Balde plástico reforçado c/ alça para limpeza c/ capacidade mínima 10lts		UND	30	60		
33	Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm, acabamento plástico medindo 30 x 12 cm (número 5)		UND	30	60		
34	Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm		UND	30	60		
35	Vassouras limpa teto com cabo de 1,80m		UND	15	24		
36	Fósforo longo caixa com 50 palitos, unidades		CX	90	150		
37	Limpa cerâmica, azulejos e rejantes – Galão 5lts		UND	45	70		
38	Esfregão retangular mop com haste regulável 1,60m		UND	55	100		
39	Naftalina bolas – pacote 30g		PCT	200	400		
40	Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 40g		UND	400	650		
41	Hidratante de couro (Limpeza e Hidratação) – frasco 500ml		UND	20	60		
42	Cabo extensor alumínio, 4 metros, compatível com rodo, vassouras e outros		UND	11	24		
43	Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml		UND	200	300		
44	Limpa vidro, tipo líquido frasco plástico de 500ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		UND	250	400		
45	Inseticida aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de		UND	100	200		



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
46	Mangueira jardim trançada antitorção 40 mt	UND	2	4		
TOTAL LOTE 01						R\$

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
LOTE 02							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Papel toalha branco c/ folha dupla picotada pct c/ 06 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm		PCT	250	500		
02	Papel higiênico fardo interfolhado, branco, extra luxo, 10x20cm 8000 fls		FD	100	200		
03	Dispenser espuma saboneteira parede suporte espuma – cor branco		UNID.	15	45		
04	Suporte de parede para papel toalha em rolo – cor branco		UNID.	15	45		
05	Dispenser de papel higienico interfolhado – cor branco		UNID.	30	90		
06	Dispenser de parede para álcool gel e detergente saboneteira cor branco		UNID.	15	45		
TOTAL LOTE 02							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário do Legislativo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e Portal de Transparência do Legislativo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Legislativo.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; OU
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra/ES, ____ de ____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Anexo ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE 01							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.	Valor Total

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE 02							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01							
02							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE 01							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.	Valor Total



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE 02							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

